



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

## Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP 86940-000

PORTARIA Nº005/2022  
Data 18/03/2022

SÚMULA: Dispõe sobre licença maternidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE

**Art. 1º-** Conceder licença maternidade a funcionária DANIELLE GASPAR DOS SANTOS GASPARELO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.352.716-0 SSP-PR e CPF. Nº078.473.829-70, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, sendo 120 (cento e vinte) dias na forma do art.7º, XVIII da Constituição Federal e mais 60 (sessenta) dias na forma da Lei Municipal nº1308/2011, de 05/07/2011, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/02/2022, devendo retornar as suas atividades profissionais a partir de 15/08/2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de março de 2022.

  
Claudionor Benedetti-  
PRESIDENTE

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

APUCARANA - PR

Edição 922ª Pág. 133

Data 23/03/2022

Visto 

Publicado em 24/03/2022

Site da Câmara Municipal

[www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial)





## **Câmara Municipal de Bom Sucesso**

### **Estado do Paraná**

C.G.C.01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

PORTARIA Nº005/2022

Data 18/03/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre licença maternidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder licença maternidade a funcionária DANIELLE GASPAR DOS SANTOS GASPARELO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.352.716-0 SSP-PR e CPF. Nº078.473.829-70, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, sendo 120 (cento e vinte) dias na forma do art.7º, XVIII da Constituição Federal e mais 60 (sessenta) dias na forma da Lei Municipal nº1308/2011, de 05/07/2011, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/02/2022, devendo retornar as suas atividades profissionais a partir de 15/08/2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de março de 2022.

-Claudionor Benedetti-  
PRESIDENTE